



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1013375

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição de pastas classificadoras para armazenamento de documentos arquivísticos destinados à guarda permanente, conforme critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 324/2020 e Resolução CJF nº 886/2024.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, da SECAM/SUGED/SEGED.

III - Requisitos da contratação

Aquisição de Pasta Classificadora, para documentos arquivísticos, com as seguintes características:

- Quantidade: 10.000 unidades
- Material: Cartão Duplo Plastificado
- Tipo: Classificadora
- Largura: 255 MM
- Altura: 340 MM
- Lombada: 3 CM
- Cor: Cinza
- Gramatura: 480 G/M2
- Aplicação: Arquivo De Documento
- Características Adicionais 2: Com Prendedor De Plástico
- Marca: Polycart, Dello ou similar

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo de 10.000 (dez mil) pastas da presente aquisição busca atender à necessidade de armazenamento das peças de guarda permanente retiradas dos autos findos que já cumpriram a temporalidade de guarda no Arquivo Judicial Centralizado e, eventualmente, suprir alguma necessidade pontual das subseções judiciárias nos procedimentos de avaliação documental para destinação final.

A quantidade indicada é resultado da experiência prática de guarda dos documentos retirados de mais de 60.000 processos findos já eliminados pela unidade de gestão documental nos últimos 15 anos.

O material objeto desta contratação caracteriza-se como material de consumo e não se enquadra como bem de luxo.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

As opções de pastas existentes no mercado e consideradas adequadas ao armazenamento de documentos de longa guarda, são:

- 1) A pasta classificadora com tubo interno em aço niquelado e revestida em plástico PVC;

2) A pasta classificadora em cartão duplo plastificado, gramatura de 480 g/m².

A unidade demandante optou pela opção nº 2, levando em consideração o volume expressivo de documentos passíveis de guarda permanente, as características favoráveis à preservação dos documentos, o preço inequivocamente menor e a questão da sustentabilidade do material.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação é de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais, e considerou o menor preço ofertado dentre os três fornecedores consultados (ID's [0903768](#), [0903775](#) e [0976360](#)), o qual está compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme propostas que foram juntadas ao presente processo, juntamente com o quadro resumo dos preços.

Também foram realizadas cotações no site Banco de Preços, conforme Mapa Comparativo de Preços juntado a este processo, sendo que, a estimativa realizada com base no menor preço apresentado pelos fornecedores consultados, se mostrou mais vantajosa que a média apurada no referido mapa.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

As pastas classificadoras serão utilizadas para o armazenamento ordenado das peças de guarda permanente retiradas dos processos judiciais findos destinados à eliminação. As referidas pastas, após identificadas serão reunidas em conjunto de três e armazenadas em caixas box, as quais, após identificação, serão localizadas em ambiente específico visando à preservação de longo prazo para os documentos arquivísticos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Tendo em vista o volume relativamente pequeno da aquisição, não há necessidade de parcelamento da contratação. As compras futuras dependerão da possibilidade de aumento da força de trabalho e intensificação dos serviços da unidade de gestão documental.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Armazenamento adequado dos documentos de guarda permanente, segundo critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Arquivos e Memória do Poder Judiciário - PRONAME/CNJ (Resolução CNJ nº 324/2020), resultando na preservação de informações de valor histórico, na garantia de cumprimento à Lei de Acesso à Informação e ao atendimento à pesquisa científica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A pasta tipo classificadora possui a vantagem do armazenamento de longo prazo, sem provocar danos aos documentos, além de possibilitar o uso da logística reversa do material, ao viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos com vistas ao reaproveitamento, no caso de descarte.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O Arquivo Judicial Centralizado possui milhares de documentos arquivados, em suporte de papel, que necessitam passar por avaliação para definição do seu destino final, que pode ser a eliminação ou a guarda permanente, conforme previsão normativa em lei federal (nº 8.159/91), Resolução CNJ nº 324/2020 e Resolução CJF nº 886/2024.

A documentação de guarda permanente e aquela de valor histórico, necessita ser armazenada adequadamente, de modo a preservar-lhes dos perigos da deterioração.

Atualmente, a SEGED/SUGED/SECAM/TRF6 faz o trabalho de avaliação dos documentos e o recolhimento daqueles que deverão compor a guarda permanente institucional, e os armazena nas pastas classificadoras em papel cartolina, que proporcionam a conservação adequada dos documentos e, em caso de descarte futuro, não representam riscos de poluição ao meio ambiente, motivos estes que reforçam a necessidade de aquisição deste tipo de pasta.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina dos Santos, Supervisor(a) de Seção**, em 14/11/2024, às 19:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1013375** e o código CRC **8007586C**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0001413-61.2024.4.06.8000

1013375v2

Criado por [mg137203](#), versão 2 por [mg137203](#) em 14/11/2024 18:46:35.